



GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 114-GAB.PRES/CMGM/13

19 de julho de 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o que estabelece o Art. 16, parágrafo único, inciso XXX do Regimento Interno da Casa, nos termos da Lei Municipal 294/89:

RESOLVE:

Art. 1º – O horário de funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, inclusive nos seus gabinetes, compreende o período das 08 (oito) às 14 (quatorze) horas, de segunda-feira a sexta-feira.

§ 1º – A partir do dia 01 de agosto de 2013, a TOLERÂNCIA para entrada será de 10 minutos.

§ 2º – Em dias de chuva, por exceção, será permitido TOLERÂNCIA de atraso de até 30 minutos.

Art. 2º – Os servidores lotados na presidência deverão assinar as folhas de ponto no gabinete da presidência, e os demais servidores deverão assinar as frequências na Diretoria Geral.

Parágrafo único – Toda e qualquer saída do prédio da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em horário de expediente, exceto os servidores lotados nos gabinetes dos vereadores, deverá previamente, ser autorizado pela presidência ou seu substituto administrativo – Chefe de Gabinete.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se

Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 19 de Julho de 2013.


Ver. FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Presidente-CMGM/RO